24 de maio de 2024 - Ano XXII. Nº 2960 - Edição Complementar - Páginas 1 a 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAUCAIA (CMAS) - RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CMAS / SDST Nº 14, DE 15 DE MAIO DE 2024. Dispõe sobre a análise e deliberação da alteração dos projetos indicados para serem beneficiados com a emenda parlamentar nº41380007. A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Caucaia, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 2.793, de 06 de junho de 2017, Lei Municipal 2.530, de 13 de março de 2014 e pelo Regimento Interno do CMAS, em Reunião extraordinária realizada em 15 de maio de 2024; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.793, de 06 de junho de 2017, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Caucaia e das outras providências; CONSIDERANDO a Lei 2.530, de 13 de março de 2014, que determina a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Caucaia; CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Caucaia; CONSIDERANDO a Lei 2.530, de março de 2014, em seu Art. 2 inciso III, que dispõe sobre acompanhar e controlar a execução da política de Assistência social; CONSIDERANDO a Lei 2.530, de março de 2014, em seu Art. 2 inciso XII, inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social de âmbito municipal; CONSIDERANDO a Lei 2.530, de março de 2014, em seu Art. 2 inciso VI, que dispõe que é competência do conselho, regular a prestação de serviço de natureza pública e privada no campo da assistência social, considerando às normas gerais do conselho nacional- CNAS, ás diretrizes da política estadual de Assistência Social, ás proporções da conferencia municipal e os padrões de qualidade para a prestação de serviço; RESOLVE: Art. 1º - APROVAR, a alteração dos questionários das entidades FUNDAÇÃO PERPÉTUA MAGALHÃES - FUNPEM, CASA FERNANDO MELO (LAR FABIANO DE CRISTO) e LAR DE CLARA encaminhados através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, para fins de análise de mérito social das programações 23037092024002, 230370920240004 e 230370920240014 respectivamente. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação. Caucaia-CE 15 de maio de 2024. BÁRBARA NOJOSA MATIAS - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAUCAIA.

RESOLUÇÃO CMAS / SDST Nº 16, DE 15 DE MAIO DE 2024. Dispõe sobre a análise e deliberação do plano de implantação do setor de benefícios eventuais e ficha para conceção. A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Caucaia, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 2.793, de 06 de junho de 2017, Lei Municipal 2.530, de 13 de março de 2014 e pelo Regimento Interno do CMAS, em Reunião extraordinária realizada em 15 de maio de 2024; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.793, de 06 de junho de 2017, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Caucaia e da outras providências; CONSIDERANDO a Lei 2.530, de 13 de março de 2014, que determina a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Caucaia; CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Caucaia; CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.530, de 13 de março de 2014, em seu Art.2º inciso XVII, que dispõe a regulamentar a conceção e o valor dos benefícios eventuais, mediante critérios e prazos definidos pelo conselho Nacional de Assistência Social; RESOLVE: Art. 1º - APROVAR a regulamentação de implantação do setor de benefícios eventuais no Munícipio de Caucaia -CE; Art. 2º- Fica aprovado também, a ficha para conceção do benefício eventual:

| FICHA DE CADASTRO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | | | |
|--|--|--|--|--|
| DATA DA REALIZAÇÃO DO CADASTRO:/ | | | | |
| MODALIDADE DO BENEFÍCIO EVENTUAL: | | | | |
| () AUXÍLIO FUNERAL () CESTA BÁSICA () AUXÍLIO NATALIDADE () ALUGUEL SOCIAL | | | | |
| LOCAL DA SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL: | | | | |
| 1. DADOS DO(A) SOLICITANTE: | | | | |
| NOME: | | | | |
| DATA DE NASCIMENTO:/NATURALIDADE: | | | | |
| GÊNERO: () MASCULINO () FEMININO () OUTRO | | | | |
| PROFISSÃO/OCUPAÇÃO: RENDA MENSAL: | | | | |



| NIS: | CPF: | | | |
|---|---|---------------------|-------|--|
| | | | | |
| BAIRRO: | | CEP: | | |
| PARENTESCO COM O(A) BEN | EFICIÁRIO(A): | | | |
| 2. DADOS DO(A) BENEFICIÁR | IO(A): | | | |
| NOME: | | | | |
| DATA DE NASCIMENTO: | //_NATURALIDADE: | | | |
| NIS: | | CPF: | | |
| RG: | ÓRGÃO | EXPEDITOR: | UF | |
| CERTIDÃO DE NASCIMENTO N | Nº: | LIVRO | FOLHA | |
| DATA DO FALECIMENTO: | //(EXCLUSIVO PA | RA AUXILIO FUNERAL) | | |
| ENDEREÇO: | | | | |
| BAIRRO: | | CEP: | | |
| 2.1 BENEFÍCIOS CONCEDIDOS | S: | | | |
| 1 | | DATA DA CONCESSÃO: | _/ | |
| 2 | | DATA DA CONCESSÃO: | | |
| 3 | | DATA DA CONCESSÃO: | | |
| 4 | | DATA DA CONCESSÃO: | | |
| 2.2. FAMÍLIA INDICADA PARA | ACOMPANHAMENTO FAMILIAR? | | | |
| () NÃO | () SIM () PAIF | OU () PAEFI | | |
| 2.3 RAÇA/COR | | | | |
| ()BRANCA ()PRETA ()PARDA ()AMARELA | | | | |
| 2.4. SE RECONHECE PERTENCENTE AOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS-PCT? | | | | |
| ()SIM OU ()NÃO | | | | |
| () POVOS ORIGINÁRIOS () QUILOMBOLA () RIBEIRINHO () OUTRO | | | | |
| OBSERVAÇÕES RELEVANTES: | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL/Nº REGISTRO PROFISSIONAL | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| ASSINATURA DO (A) USUÁRIO(A) | | | | |
| | | | | |

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação; Caucaia-CE 15 de maio de 2024. **BÁRBARA NOJOSA MATIAS - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAUCAIA.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO
Vitor Pereira Valim

■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO - SGG /GABINETE DO PREFEITO - GABPREF

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

- GABINETE DO VICE-PREFEITO GABVICE Ana Beatriz Angelo Moreira
- PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PGM Eric de Moraes e Dantas
- CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO CGM
- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO ASCOM Joanne Cardoso de Oliveira
- OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO OGM Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS Zózimo Luís de Medeiros Silva
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SME Sérgio Akio Kobayashi
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO SDST

Ana Emília de Sousa Campos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN

Alexandre Sobreira Cialdini

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM

Diego Carvalho Pinheiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

André Luiz Daher Vasconcelos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SETCULT

Lívia Holanda Aguiar

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT

Lorena de Alencar Forte Martins

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

Sebastião Conrado da Silva

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE SEJUV
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA SSP

Jesus Andrade Mendonça (Interino)

- AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO AMT Jesus Andrade Mendonca
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA IPMC

Mirela Zaranza de Sousa

■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC

Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI № 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI № 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua D, nº 270 A, Bairro Padre Romualdo, Caucaia - CEP: 61601-055